



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

2
Fls. 19024.
2.20

LEI Nº 4.024, DE 23 DE JANEIRO DE 2.002

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º
DA LEI Nº 2.623, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.989.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

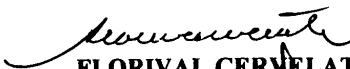
ART. 1º -- O artigo 3º da Lei nº 2.623, de 24 de outubro de 1.989, que "Dispõe sobre alterações nos Impostos sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, nos termos que especifica, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º -- O pagamento dos Impostos sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, inclusive os demais tributos que recaiam sobre os respectivos imóveis, será efetuado segundo o abaixo enunciado:

- a) em parcela única, com vencimento estipulado no respectivo carnê;
- b) em 12 (doze) parcelas mensais, fixas, proporcionais ao valor global, cuja metodização de pagamento será fixada mediante Decreto."

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e três de janeiro de dois mil e dois.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


EDMUNDO ALARINI
Secretário de Finanças



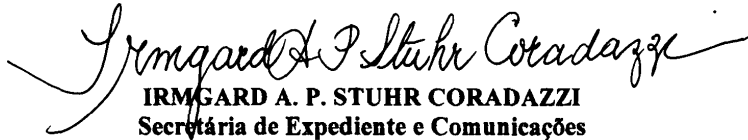
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de janeiro de dois
mil e dois, por afixação no local de costume.


IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas